



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

PROJETO DE LEI Nº 1977/2014

INSTITUI PISO SALARIAL MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído um piso salarial mínimo a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários ativos, inativos e pensionistas no valor de R\$ 768,92 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - O presente piso salarial passará a vigorar a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão levadas a débito em rubricas próprias no orçamento vigente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de abril de 2014.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de fevereiro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista o aumento anual do salário mínimo em todo o território nacional, torna-se necessário a este ente Público Municipal apresentar o presente Projeto de Lei em anexo, estabelecendo o valor do menor salário, a fim de reequilibrar os vencimentos dos servidores públicos, que recebem quantia equitativa com o salário mínimo nacional, com a realidade social do país.

Nosso pensamento é estabelecer um piso, para que seja interrompido o que vem acontecendo até o presente momento, ou seja, todos os servidores que percebem o equivalente ao salário mínimo, vem acumulando em seus vencimentos uma complementação salarial, prejudicando-os diretamente no recebimento de suas vantagens, sem contar o prejuízo ao Fundo Previdenciário, que faz os seus descontos sobre um valor abaixo do mínimo.

Como pode ser observado estamos estabelecendo um valor acima do mínimo nacional, com o objetivo de valorizar os servidores municipais que percebem tal quantia.

Frise-se que não está sendo reajustado o piso salarial dos servidores públicos municipais, e sim estabelecendo um valor, o que até então não existia no Município. Nossa intenção é que tal valor entre em vigor a partir de 01 de abril de 2014, e assim sendo gostaríamos que tal matéria seja votada em caráter de urgência nos termos da legislação em vigor.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de fevereiro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal